

ACTA N.º 23/2005

----- Acta da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 28 de Junho de 2005. -----

----- Aos 28 dias do mês de Junho de 2005, nesta Cidade de Cantanhede, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões Dr. Silva Pereira, realizou-se pelas 14,10 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Jorge Manuel Catarino dos Santos, Economista, com a participação dos Vereadores Senhores Enf.º José Maria Maia Gomes, Enfermeiro Supervisor; Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura, Professor Universitário; Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Maria do Céu Vidal Lourenço, Empresária e Dr. Carlos Manuel Navega Moreira, Advogado, a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede. Entrou no decorrer da reunião o Vereador Senhor Dr. João dos Reis Alegre de Sá, Administrador Hospitalar. Foi presente o resumo diário de tesouraria nº. 120, na importância 610.181,43 € (seiscentos e dez mil cento e oitenta e um euros e quarenta e três cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os seus membros fotocópia do texto da acta da reunião anterior, foi dispensada a leitura daquela acta, a qual, por unanimidade, foi aprovada e assinada. Posto isto, e com a presença dos respectivos Directores de Departamento, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da respectiva agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros. -----

1 - XV EXPOFACIC 2005 – FESTAS DO CONCELHO – RECEPÇÃO DE ENTIDADES OFICIAIS:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 27/06/05, do seguinte teor: “De 22 a 31 de Julho, vai decorrer no Parque Expo-Desportivo de S. Mateus a XV Expofacic - Festas do Concelho de Cantanhede 2005, um evento que conta com a presença de 500 expositores, 70%

dos quais representativos dos sectores industrial, comercial, de serviços e agrícola. Os restantes espaços de exposição são dedicados às juntas de freguesia, associações, entidades institucionais, gastronomia e artesanato nacional e internacional. Reconhecida como a maior realização económica e festiva da Região Centro, a Expofacic tem dado grande visibilidade ao ciclo de progresso que o Concelho atravessa. Ninguém tem dúvidas de que, nesse processo, a Expofacic contribuiu para evidenciar o crescimento registado pelo tecido empresarial do Concelho e, também, os valiosos factores de atractividade de que o Concelho dispõe para favorecer a instalação de empresas. Por outro lado, a amplitude deste importante evento, tem produzido um considerável retorno no que diz respeito à afirmação de Cantanhede como um Concelho empreendedor e uma Terra de oportunidades. Nesta altura há razões para acreditar que a edição deste ano vai ser a maior de sempre. Por assim ser, a feira tem vindo a receber destacadas figuras do Estado, o que muito nos honra e que impõe recepções com toda a dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. Assim, proponho que sejam oferecidas refeições aos convidados e pagas as outras despesas atinentes à visita destes, no decurso do certame, mandatando para o efeito o signatário.” *A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta apresentada, deliberou mandar o Senhor Presidente para efectuar as despesas julgadas convenientes, tendo em vista proporcionar às destacadas figuras do Estado e demais entidades que irão estar presentes no decorrer da XV Expofacic/2005 – Festas do Concelho, recepções com dignidade, mantendo a tradição de Cantanhede terra de gente que sabe receber bem. -----*

2 – EMISSÃO DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO DE HABITAÇÃO SITA NA RUA D. AFONSO HENRIQUES, EM CANTANHEDE / LUÍS MENDES NOGUEIRA:- O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da deslocação do Executivo ao local no passado dia 14 de Junho e do teor dos autos da vistoria efectuada ao edifício onde se situam as fracções B e C destinadas a habitação e objecto do pedido de licença de utilização, informo o seguinte: 1- Nos autos de vistoria é referido que as fracções indicadas cumprem o projecto aprovado, o que seria condição necessária para a emissão da licença de utilização, conforme determina o n.º 2 do artigo 62º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo D.L. n.º 177/01 de 4 de Junho; 2- Mas tal condição sendo necessária não é suficiente, dado que nos autos de vistoria é também referido que, no que respeita aos espaços comuns, há zonas de pé direito de 2 metros e escadas e patamares com largura inferior a 0,90 m e lanços e um degrau, o que não cumpre o disposto no art.º 32º do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, que impõe uma largura mínima de 1,20 m e lanços mínimos de 3 degraus; 3- Resta acrescentar que a largura das escadas de 0,90 m foi a aprovada no projecto licenciado pela Câmara Municipal, sendo certo que tendo o edifício 3 pisos a largura mínima deveria ser de 1,10 m de acordo com o n.º 3 do art.º 45º do Regulamento Geral de Edificações Urbanas (RGEU) e não obstante a confusão decorrente da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 64/90, de 21 de Fevereiro, que revoga todo o Cap. III – Segurança Contra Incêndios, do Título V do RGEU, mas não revoga o Cap. III – Disposições Interiores das Edificações e Espaços Livres do Título III do mesmo regulamento; 4- Daí decorre que tendo a escada sido aprovada com a largura de 0,90 m, o que não releva a falha do técnico que informou o projecto e sobretudo do autor do mesmo, me parece inoportuna a invocação da largura da escada de acesso às fracções; 5- Já a questão do pé direito de 2 m e falta do lanço mínimo de 3 degraus, decorre de

falha de acompanhamento da obra, sendo certo que o pé direito insuficiente ocorre apenas no átrio da entrada numa largura de 0,90 m correspondente ao patamar da escada sobre esse átrio. Feitos estes esclarecimentos e como foi dado ver a todos os presentes na deslocação ao local, a situação descrita sobre a escada e pé direito anti-regulamentares, sendo lamentável e condenável, não põe em causa, de forma grave, as condições de segurança e salubridade da edificação no seu todo. Pior seria, no meu entender, que por força de um erro dos maiores responsáveis pela elaboração do projecto, sua aprovação e execução da obra, se fosse agora penalizar, de modo excessivo e despropositado, o proprietário da construção, que é seguramente o menos culpado da situação, bem como os seus filhos que pretendem habitar nas fracções B e C em apreço.” *A Câmara, por maioria e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a emissão de licença de utilização do edifício sito na Rua D. Afonso Henriques, em Cantanhede, propriedade do Senhor Luís Mendes Nogueira. Absteram-se os Senhores Vereadores Dr. João Moura e Drª. Helena Teodósio. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

----- Entrou o Vereador Senhor Dr. João Sá. -----

3 - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ARMAZÉM DE OFICINA DE AUTOMÓVEIS NA RUA DA CIÊNCIA EM MARVÃO, FREGUESIA DE COVÕES / ALCIDES

MANUEL SILVA DUARTE:- O Senhor Presidente apresentou novamente à Câmara, e após deslocação ao local na reunião realizada no dia 14/06/05, o requerimento do Senhor Alcides Manuel Silva Duarte, datado de 06/05/05, solicitando a aprovação da alteração com ampliação do armazém sito na Rua da Ciência, no lugar de Marvão, Freguesia de Covões, para oficina de automóveis, conforme processo de obras nº. 1442/03, com o aditamento nº. 622/04. Junto ao processo encontra-se uma

informação prestada em 24/06/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “Na sequência da deslocação do Executivo ao local no passado dia 14 de Junho e das informações já prestadas, informo o seguinte: 1- A 1ª fase da construção do armazém, com a área de 304 m², transformado em oficina de automóveis, foi licenciada pela Câmara Municipal através do alvará de licença emitido a 27/10/1997, prevendo-se no projecto a construção encostada à estrema da parcela de terreno, contrariando o regulamento do PDM já em vigor; 2- A 2ª fase da construção, com a área de 246 m², foi efectuada no prolongamento da construção existente para a parte posterior da parcela de terreno, igualmente encostada à estrema e sem o devido licenciamento municipal, o que agora se pretende legalizar; 3- A Junta de Freguesia, a pedido da Câmara Municipal, dá conta através do ofício datado de 9/02/2004, que não existem conflitos de vizinhança, motivados pela oficina; 4- Os elementos do Executivo e o signatário puderam constatar a degradação da área envolvente da oficina, por falta do tratamento adequado e da acumulação sem regra de viaturas sinistradas. Face ao exposto, afigura-se pouco razoável a manutenção da situação existente e menos ainda a eventual demolição da construção ilegal, inviabilizando, porventura, a actividade de serviços prestada. Em vez disso, foi entendimento geral dos presentes na visita às instalações, que seria mais apropriado manter a instalação existente, mas em condições de funcionamento que minimizem o impacto no espaço urbano, através do arranjo envolvente adequado. Tal arranjo passaria pela retirada das viaturas da frente da oficina para a parte posterior da mesma, ficando toda a área frontal e lateral da parcela de terreno disponível para o estacionamento de viaturas dos clientes e/ou reparadas, em zona devidamente pavimentada e sinalizada, com inserção de uma área ajardinada, sobretudo na zona da parcela confinante com a via pública. A

concretização do arranjo indicado, segundo as orientações deste Departamento de Urbanismo, seria a condição necessária e suficiente para que a Câmara Municipal legalize a ampliação efectuada. Assim, para os devidos efeitos, submete-se o assunto novamente à consideração superior.” A Câmara, por maioria e na sequência da informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou manifestar a sua disponibilidade para vir a legalizar as obras de alteração e ampliação de armazém e a sua utilização como oficina de automóveis que o Senhor Alcides Manuel Silva Duarte levou a efeito na Rua da Ciência, em Marvão, Freguesia de Covões, caso sejam cumpridos todos os condicionalismos constantes da referida informação, devendo ainda ser beneficiada a fachada do imóvel em causa, em função das orientações transmitidas pelo Departamento de Urbanismo. Mais deliberou a Câmara, também por maioria, notificar o Senhor Alcides Manuel Silva Duarte, para no prazo de 90 dias efectuar os trabalhos agora indicados, findo o qual este processo será novamente presente à reunião do Executivo tendo em vista a eventual aprovação da legalização da alteração e ampliação do armazém em apreço. Abstiveram-se os Senhores Vereadores Dr. João Moura e Dr^a. Helena Teodósio. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

4 - BANDEIRA AZUL 2005 / CAFÉ-BAR DA PRAIA DA TOCHA – SECTOR NORTE / RATIFICAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM 22/06/05 PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA:-

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 22/06/05 pela Chefe de Gabinete do Senhor Presidente, do seguinte teor: “No passado dia 07/06/2005 e a solicitação da CCDR-C, foi realizada vistoria conjunta, entre outros, ao Café Bar da Praia da Tocha-Sector Norte. Faziam parte da Comissão de vistorias um elemento da Câmara

Municipal de Cantanhede, um elemento da Capitania do Porto da Figueira da Foz, um elemento da CCDRC e um elemento do Centro de Saúde. Nessa mesma data foi comunicado informalmente a este Município que o estabelecimento supra referido não reunia as condições mínimas de higiene e arrumação, pelo que a continuidade do seu funcionamento colocaria em causa o hastear da Bandeira Azul naquela Praia. Nessa mesma data foi transmitido ao concessionário do Bar Norte que teria de encerrar o estabelecimento para o dotar das condições necessárias ao seu funcionamento, no prazo de 24 horas. No dia 21 de Junho de 2005 deu entrada neste Município o ofício n.º 253 de 16/06/2005, do Centro de Saúde, elaborado pela Ex.ma Senhora Delegada de Saúde de Cantanhede, que considerando que o estabelecimento não reúne as condições mínimas de higiene e arrumação previstas na lei em vigor para o seu funcionamento propõe o encerramento do mesmo até ao cumprimento das correcções ali identificadas. Hoje, foi de novo realizada vistoria ao referido estabelecimento, por um elemento da Câmara Municipal de Cantanhede e por um elemento do Técnico do Centro de Saúde e verificou-se que se mantém as mesmas irregularidades existentes em 07/06/2005, pelo que se considera que não se encontram reunidas as condições mínimas para continuar a laborar. Nos termos da alínea f) do artigo 4º do Caderno de Encargos da concessão supra referida compete ao concessionário manter em perfeito estado de asseio e arranjo os respectivos serviços e instalações e zonas adjacentes. Nos termos do n.º 8 do mesmo artigo o incumprimento das obrigações do concessionário está sujeito às sanções previstas no artigo 8º deste documento. E o artigo 8º prevê como sanção a resolução da concessão. Considerando que, está marcado para o próximo dia 24 de Junho, pelas 15 horas o hastear oficial da Bandeira Azul na Praia da Tocha; Considerando que o funcionamento do Bar nestas condições compromete a

atribuição da Bandeira Azul; Considerando o Parecer da Delegada de Saúde de Cantanhede; Considerando o Parecer do Director de Departamento de Urbanismo que propõe o encerramento imediato do bar, que só deverá reabrir depois de corrigidas as anomalias; Considerando, os deveres do concessionário; Considerando a importância que se reveste para o Município de Cantanhede a atribuição da Bandeira Azul e assim o interesse público em causa; E, ainda que o funcionamento do Bar nas condições actuais poderá colocar em risco a saúde das pessoas que visitam a Praia da Tocha; Em face do exposto, proponho que seja determinado o encerramento imediato do referido estabelecimento, até que sejam corrigidas as anomalias verificadas e que o mesmo só reabra depois de realizada vistoria que ateste que se encontrem reunidas as condições necessárias para o seu funcionamento e ainda que seja notificado hoje o concessionário do Bar da ordem de encerramento do estabelecimento. Mais proponho que verificando-se em concreto circunstâncias excepcionais e urgentes e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei 169/99, de 18 de Setembro este assunto seja remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação.” O Senhor Presidente por despacho proferido em 22/06/05 determinou o encerramento imediato do Café-Bar da Praia da Tocha – Sector Norte, até que sejam corrigidas as anomalias verificadas e que o mesmo só reabra depois de realizada vistoria que ateste que se encontrem reunidas as condições necessárias para o seu funcionamento mandando notificar o concessionário do Bar, D. Maria Beatriz Pereira Rodrigues de Andrade, da ordem de encerramento do referido estabelecimento, remetendo o processo a ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do art.º 68 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro. Entretanto, o Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Executivo de que a

concessionária havia já dado cumprimento à notificação efectuada e corrigidas as anomalias verificadas, conforme vistoria emitida pela Comissão de Vistorias, razão pela qual determinou a abertura do estabelecimento. *A Câmara, por unanimidade, deliberou ratificar os procedimentos efectuados pelo Senhor Presidente da Câmara, relativamente ao Café-Bar da Praia da Tocha – Sector Norte e que determinaram, numa primeira fase o seu encerramento e, posteriormente, depois de cumpridos todos os requisitos, a abertura daquele estabelecimento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

5 – PRESENÇA NA INTERNET DO SITE DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE EM

2003 / AVALIAÇÃO:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 16/06/05 pela Divisão de Informática, do seguinte teor: “Foi recentemente divulgado o relatório final do novo estudo sobre a presença na internet das câmaras municipais portuguesas. Este estudo é promovido pelo Observatório da Sociedade da Informação e do Conhecimento (OSIC) e pela Agência para a Sociedade do Conhecimento IP (UMIC) e realizado pelo ISCTE e pela Universidade do Minho, e tem como objectivo aferir a maturidade da presença na Internet das câmaras municipais em 2003. Os dados agora conhecidos na sua versão final referem-se à análise dos serviços disponibilizados na Internet pelas câmaras municipais portuguesas, através da observação online dos seus web sites durante o quarto trimestre de 2003. A avaliação assentou em diversos critérios, tais como, os conteúdos, a sua actualização, a acessibilidade, a navegabilidade, as facilidades para cidadãos com necessidades especiais e a utilização do correio electrónico. Foram ainda valorizados os aspectos relacionados com a disponibilização de serviços online aos cidadãos e às empresas. Os dados recolhidos tiveram por base uma grelha de avaliação, construída para aferir o grau de maturidade do governo

local electrónico. O modelo proposto para a avaliação é uma adaptação do programa eEurope, que assenta em quatro níveis de maturidade de acordo com o tipo de conteúdos disponibilizados via web pela administração pública aos cidadãos e às empresas. O nível de mais baixa maturidade corresponde ao nível 4 e o de maturidade mais elevada corresponde ao nível 1. O estudo inclui um novo Ranking das autarquias, um ranking global de maturidade, um ranking baseado na comunicação via web, um ranking relativo à disponibilização de formulários para download e um ranking relativo ao preenchimento online de formulários e consulta online a processos. Estas diversas perspectivas permitem identificar Boas Práticas que são apresentadas no estudo. Após a leitura do relatório final deste estudo, entende-se ser de registar e salientar a posição de destaque do portal do Município de Cantanhede, consolidada em várias vertentes da análise. Assim, e para conhecimento superior, apresentam-se a seguir as principais conclusões do relatório, no que ao Município de Cantanhede diz respeito. O portal da Câmara Municipal de Cantanhede foi classificado no nível 2 de maturidade, num grupo onde estão 11% das câmaras municipais, por possibilitarem o preenchimento online de pelo menos um formulário ou permitem a consulta online a processos. De referir que este é o nível mais elevado onde se situam câmaras portuguesas, uma vez que não foram identificados web sites no nível mais elevado de maturidade, que é o nível transaccional (Nível 1). Relativamente aos diversos rankings considerados, o site da Câmara Municipal de Cantanhede ocupa as seguintes posições: Ranking da presença na Internet das câmaras municipais em 2003 – 10º lugar; Ranking da comunicação geral via web – 9º lugar; Ranking da disponibilização de formulários para download – 7º lugar; Ranking do preenchimento de formulários e consulta online a processos – 14º lugar. No relatório, a Câmara Municipal de Cantanhede

surge ainda destacada na identificação das melhores práticas associadas à disponibilização de informação ou comunicação geral via web, e à disponibilização de formulários para download. Ao nível das melhores práticas distritais, Cantanhede é a Câmara distinguida no distrito de Coimbra. O portal da Câmara Municipal de Cantanhede foi desenvolvido pela Divisão de Informática desta Câmara Municipal. Para os resultados alcançados terão contribuído importantes serviços municipais incluídos no site, para além da disponibilização de informação geral e de eventos, dos quais se destacam: Sistema de Informação ao Múncipe, onde mediante um nome de utilizador e uma palavra-passe é possível consultar o estado dos processos e requerer serviços municipais online; Download de minutas de requerimentos de diversos serviços (urbanismo, taxas e licenças e recursos humanos); Consulta e exploração de informação geográfica. Junta-se em anexo uma versão impressa do estudo.” Por sua vez o Departamento de Urbanismo/Divisão de Informação Geográfica em 16/06/05 presta a seguinte informação: “Por um lado este estudo vem reconhecer o esforço que já foi feito em matéria de prestação de serviços municipais online, mas por outro vem evidenciar a pertinência de se avançar para serviços transaccionados (com pagamentos e processos totalmente resolvidos por esta via), dando assim cumprimento ao programa «eEurope» em matéria de governo local electrónico.” A Câmara tomou conhecimento e por unanimidade deliberou congratular-se com os resultados obtidos, felicitando a Divisão de Informática, bem como os restantes Serviços Municipais envolvidos neste processo pelo trabalho desenvolvido.-----

-----Saíram o Senhor Presidente da Câmara, Dr. Jorge Catarino e a Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio.-----

----- Assumiu de imediato a presidência o Senhor Vice-Presidente, Enf.º. Maia Gomes. -----

6 - EMISSÃO DE PARECER SOBRE LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE COMÉRCIO A RETALHO NA AVENIDA JOÃO GARCIA BECELAR, NA TOCHA / DA DIRECÇÃO REGIONAL DA ECONOMIA DO CENTRO, ofício n.º.

301004/SCS/2005, datado de 08/06/05, solicitando a emissão de parecer relativamente à instalação de uma loja da insígnia Minipreço Dia Portugal – Supermercados, S.A. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 24/06/05 pelo Director do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “A Direcção Regional da Economia do Centro solicita parecer à Câmara Municipal sobre a aprovação de localização de um estabelecimento de comércio a retalho, da insígnia MINIPREÇO Dia Portugal – Supermercados, S.A., face ao disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 11.º e no art.º 12.º da Lei n.º 12/2004, de 30 de Março. Pretende-se instalar o estabelecimento em causa numa fracção autónoma de um edifício situado na Av.ª João Garcia Bacelar, na Tocha, e licenciado para a finalidade comercial em apreço, através do processo de licenciamento municipal n.º 01/2004/722 e onde já funciona um supermercado cuja entidade exploradora é designada por Desconto Sempre, Supermercado Lda. Trata-se, portanto, da introdução da insígnia Minipreço num sistema de colaboração comercial entre duas pessoas jurídicas, o franchisador (Dia Portugal, S.A.) e o franchisado (Desconto Sempre Supermercado, Lda. O estabelecimento abrange uma área total de 373 m², pelo que ao abrigo do n.º 2 do art.º 5.º da Lei 12/2004, de 30 de Março, carece de aprovação de localização desta Câmara Municipal. Face ao exposto, nada há a opor à localização do estabelecimento em apreço, devendo comunicar-se à Direcção Regional da Economia do Centro em conformidade.” *A Câmara, por unanimidade e*

tendo por base a informação prestada pelo Director do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir parecer favorável sobre a localização de um estabelecimento de comércio a retalho, da insígnia Minipreço Dia Portugal – Supermercados, S.A. a instalar na Av. João Garcia Bacelar, na Tocha, nos termos da referida informação. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

7 – CONSTRUÇÃO DA ETAR DE ANÇÃ / INDEMINIZAÇÃO A ANTÓNIO MADEIRA TEIXEIRA E MADALENA DOS SANTOS CARACITAS / DO DR. JOSÉ

JOAQUIM SAMPAIO E NORA, Advogado com escritório em Cantanhede, ofício datado de 06/06/05, remetendo o seu parecer, conforme solicitado por deliberação camarária de 26/04/05, relativo ao pedido de indemnização ao Senhor António Madeira Teixeira de uma parcela de terreno necessária à construção da ETAR de Ançã, o qual nas suas conclusões refere que: “a) que seja celebrada a escritura da parcela cedida pela D. Madalena dos Santos Caracitas; b) que relativamente a António Madeira Teixeira, seja tentada a mesma solução, procurando obter um entendimento relativamente ao valor a pagar pela parcela cedida; c) Em qualquer dos casos referidos em a) e b) se não for possível a realização da escritura de compra e venda e haja acordo quanto ao valor a pagar a António Madeira Teixeira, como forma de superação de dificuldades burocráticas pode recorrer-se à escritura de justificação notarial; d) caso não seja possível a resolução da questão por algum dos meios referidos relativamente a António Madeira Teixeira, deve optar-se pela solução da acessão industrial imobiliária, ficando a determinação da indemnização a pagar a cargo do Tribunal.” *A Câmara, por unanimidade, deliberou transmitir ao Senhor António Madeira Teixeira o parecer jurídico emitido pelo Dr. José Joaquim Sampaio Nora, no sentido de ser equacionada uma solução que melhor sirva ambas*

as partes. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

8 - INQUÉRITO AO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE / RESPOSTA AO IGAT – INSPECÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO / DO DR. PAULO

VEIGA E MOURA, Advogado com escritório em Coimbra, email datado de 28/06/05, remetendo o seu parecer e elaboração da resposta a enviar ao IGAT, no âmbito da acção inspectiva realizada ao Município de Cantanhede e solicitado na sequência da deliberação camarária de 21/06/05, o qual é do seguinte teor: “1. A Câmara Municipal de Cantanhede solicita que elabore resposta ao ofício do IGAT nº SP 60200, nos termos do qual se convida o Senhor Presidente a se pronunciar sobre a possibilidade de vir a declarar a nulidade de três despachos exarados pelo Vice-Presidente, Srº João de Sá, a reclassificar para cargos de chefia três funcionários da Autarquia. 2. Independentemente de a resposta a elaborar poder ser completada por considerações de ordem política, proponho a seguinte minuta de resposta: «Exmº Senhor Inspector Geral: Na sequência do ofício enviado a esta Câmara Municipal a conceder 20 dias para nos pronunciarmos sobre a possibilidade de vir a declarar a nulidade dos despachos de reclassificação profissional exarados pelo Srº Vice-Presidente, Drº João Alegre de Sá, em 3 de Janeiro, 1 e 8 de Março de 2001, cumpre-nos informar o seguinte: 1. A reclassificação profissional dos funcionários em causa assentou única e exclusivamente no mérito por estes revelados e na necessidade de pôr termo a situações de desajuste funcional que há anos se vinham verificando, com todos os prejuízos daí resultantes para os interesses da Autarquia e para os direitos e interesses legalmente protegidos dos funcionários em causa. 2. Tal como é prática habitual desta Câmara Municipal, sempre que em causa estejam considerações do foro jurídico a decisão camarária é precedida de informações

jurídicas comprovativas da viabilidade e legalidade dessa mesma decisão. 3. No caso das reclassificações profissionais abordadas no relatório de inquérito ao Município de Cantanhede, foi solicitado ao Srº Drº Paulo Veiga e Moura que se pronunciasse sobre a legalidade de proceder a tais reclassificações, questionando-se nomeadamente, se as mesmas poderiam ser efectuadas para cargos de chefia ao abrigo do regime aprovado pelo DL nº 497/99, de 19 de Novembro, e pelo DL nº 218/2000, de 9 de Setembro. 4. O parecer em causa concluiu pela legalidade de tais reclassificações profissionais, tendo o Srº Vice-Presidente, Drº João Alegre de Sá, procedido em conformidade à reclassificação profissional dos funcionários em causa, reclassificação essa que se fundamentou no mérito de tais funcionários e na situação de desajuste funcional em que já se encontravam desde data muito anterior à entrada em vigor dos referidos diplomas legais. 5. Essas mesma reclassificações profissionais foram objecto de apreciação por parte do Inspector que realizou o Inquérito a este Município, tendo-se concluído pela regularidade de todos os processos de reclassificação profissional ocorridos entre 2000 e 2002. 6. Estranhamente – uma vez que se desconhecem os critérios que fundamentaram a alteração da posição inicial -, vem agora essa Inspeção Geral sustentar a nulidade de três despachos de reclassificação profissional ocorridos em 2001, fundamentando tal nulidade no entendimento perfilhado pela ATAM e em alguns pareceres da DGAL, CEFA e CCDR's. 7. Não deixa, porém, de ser curioso que se invoquem tais pareceres e nenhuma referência se faça ao facto de haver quem sustente justamente posição contrária, omitindo-se positivamente que o Srº Drº Paulo Veiga e Moura, advogado, docente do ensino superior, mestre em Ciências Jurídico –Políticas e um dos três autores com obra reconhecida no domínio da Função Pública, logo em 2001 escreveu que a proibição da reclassificação

profissional para cargos de chefia não abrangia as situações funcionalmente desajustadas já constituídas à data de entrada em vigor do DL nº 497/99 e que eram de regularização obrigatória (v. Função Pública. Regime Jurídico, Direitos e Deveres dos Funcionários e Agentes, 1º Vol., 2ª ed., pág. 433, nota 1136). 8. Não deixa igualmente de ser curioso que se sustente a nulidade de tais reclassificações profissionais quando o Tribunal Administrativo do Círculo de Coimbra já se pronunciou sobre a matéria e concluiu, em brilhante sentença de 17 de Junho de 2002 – sobre a qual o relatório em questão é igualmente omissivo - que o artº 5º do DL 479/99 não tem aplicação às situações previstas no artº 15º do mesmo diploma, uma vez que neste artigo estão em causa “...situações funcionalmente desajustadas que se verificavam aquando da sua publicação, encontrando-se esse artº inserido sob um capítulo próprio, o cap. IV – Disposições finais – o que quer dizer que se trata aí de resolver situações daquela natureza que existiam efectivamente, constituindo como tal um capítulo especial por oposição à regra geral constante dos demais” (v. Proc. nº 639/01). 9. Perante este quadro, tendo em conta o que escreve a nossa doutrina e o já decidido pelos nossos Tribunais Administrativos, entende esta Câmara Municipal não haver neste momento motivos atendíveis que justifiquem a declaração de nulidade dos despachos de reclassificação profissional mencionados no relatório dessa Inspeção Geral. 10. Maior é a certeza da bondade desta nossa posição quando se sabe que a peticionada declaração de nulidade das reclassificações profissionais envolveria prejuízos para esta Câmara Municipal – que deixaria de poder dispor de funcionários competentes para lhe assegurar a execução das funções que há anos a esta parte vêm exercendo - e para os próprios funcionários envolvidos, os quais veriam, sem que alguma culpa tivessem, sacrificados os direitos entretanto adquiridos. 11. Se a isto se acrescentar que, ainda

que por hipótese tais reclassificações enfermassem de qualquer ilegalidade, a sanção para essa pretensa ilegalidade nunca seria a nulidade mas apenas a mera anulabilidade, mais notória se afigura a inexistência de razões válidas para se vir declarar a nulidade das referidas reclassificações. 12. Com efeito, não se deve esquecer que o regime da reclassificação profissional foi definido ex novo e in totum pelo DL n.º 497/99 – para a Administração Central – e pelo DL n.º 218/2000 – para a Administração Local -, pelo que, não obstante estes diplomas não o terem expressamente determinado, o certo é que toda a legislação anterior a disciplinar a reclassificação profissional foi revogada tacitamente ex vi do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do C. Civil. Deste modo, o art.º 63.º do DL n.º 247/87 encontra-se tacitamente revogado pelo DL n.º 497/99 e pelo DL n.º 218/2000, pelo que, não sancionando estes dois diplomas com nulidade as reclassificações que não observem todos os requisitos legais, ter-se-á de deixar funcionar a regra geral do CPA e, como tal, considerar que apenas serão anuláveis tais reclassificações. Aliás, seria desprovido de sentido que na Administração Central a reclassificação profissional para cargos de chefia fosse sancionada com a mera anulabilidade – por não haver norma a determinar a nulidade – e na Administração Local a mesma reclassificação fosse sancionada com nulidade, o que também denota que o objectivo do legislador com os DL n.º 497/99 e n.º 218/2000 foi uniformizar o regime da reclassificação também neste aspecto. Assim sendo, e mesmo que por mera hipótese se entendesse que as reclassificações em causa padeceriam de qualquer ilegalidade, jamais hoje se poderia atentar contra a força de caso resolvido entretanto adquirido por força da sua não impugnação no prazo máximo de um ano.» 3. A resposta deverá ser assinada pelo Sr.º Presidente e enviada oportunamente para a Inspeção Geral da Administração do Território, ficando-se a aguardar resposta a posição que esta

entidade virá a adoptar.” A Câmara, por unanimidade, deliberou concordar com o parecer jurídico emitido pelo Senhor Dr. Paulo Veiga e Moura e transmitir o teor do referido parecer como resposta ao processo de inquérito do IGAT – Inspeção Geral da Administração do Território. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

9 – CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) DE SEPINS / CONCURSO LIMITADO / ADJUDICAÇÃO:- O Senhor Vice-

Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 24/06/05 pela Comissão de Análise, do seguinte teor: “Nos termos do disposto nos artigos 100º. e 101º. do Código do Procedimento Administrativo, e no artº 101º do Decreto-Lei nº 59/99, de 2 de Março, esta Comissão procedeu à audiência prévia dos concorrentes, sobre a análise das propostas. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou hoje dia 24/06/05, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objecção ao referido na informação da Comissão de Análise, datada de 02/06/05. Neste sentido, o processo encontra-se em condições de se proceder à adjudicação, nos termos da referida informação da Comissão de Análise, à firma Rosete Construções, Lda., a empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Sepins», pelo valor da sua proposta no montante de 44.986,59 € + IVA, com prazo de execução de 90 dias.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Relatório Final emitido pela Comissão de Análise e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou adjudicar a empreitada de «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Sepins» à Firma Rosete Construções,

Ldª., nos termos da proposta apresentada, no montante de 44.986,59 € (quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e seis euros e cinquenta e nove cêntimos) + IVA e com um prazo de execução de 90 dias. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

10 - APLICAÇÃO DE PISO SINTÉTICO NO PISO DO POLIDESPORTIVO DESCOBERTO DA CAMARNEIRA / ABERTURA DE CONCURSO EM REGIME DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/06/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “No seguimento de instruções superiores, propõe-se a abertura de concurso, em regime de prestação de serviços para aplicação de piso sintético no Polidesportivo Descoberto da Camarneira, sugerindo-se para o efeito que sejam convidadas firmas em nº. de 6. O preço dos trabalhos que constam na listagem anexa, estima-se em 22.882,25 € + IVA.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso em regime de prestação de serviços, tendo em vista a execução dos trabalhos de «Aplicação de Piso Sintético no Piso do Polidesportivo Descoberto da Camarneira», devendo ser consultadas as empresas indicadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

11 – CONSTRUÇÃO / BENEFICIAÇÃO / REPARAÇÃO EDIFÍCIOS ESCOLARES (JI/EB1) DE BARRINS (TOCHA) / ABERTURA DE CONCURSO LIMITADO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 24/06/05 pela Directora do Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Plano de

Segurança e Saúde e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado, para execução dos trabalhos referentes à obra «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Barrins (Tocha)». O preço base dos trabalhos é de 41.496,60 € + IVA, e o prazo de execução é de 45 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1)», 0503 0701030502. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 14.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, tendo em vista a realização da empreitada de " Construção / Beneficiação / Reparação Edifícios Escolares (JI/EB1) de Barrins (Tocha)", pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Plano de Segurança e Saúde, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pela Directora do Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

12 - APLICAÇÃO DE TAPETE VÁRIAS ESTRADAS/CAMINHOS DO CONCELHO DE CANTANHEDE – FONTINHA (FEBRES) / ABERTURA DE CONCURSO

LIMITADO:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 23/06/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa o Projecto, Mapa de Medições, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e Saúde e Programa de Concurso da obra em epígrafe, com vista à sua aprovação e abertura de Concurso Limitado sem Publicação Prévia de Anúncio, para execução dos trabalhos referentes à obra «Aplicação de Tapete Várias Estradas/Caminhos do Concelho de Cantanhede – Fontinha (Febres)». O preço

base dos trabalhos é de 72.385,50 € + IVA, e o prazo de execução é de 45 dias, incluindo Sábados, Domingos e Feriados. A rubrica orçamental a considerar é «Aplicação de Tapete Várias Estradas/Caminhos do Concelho de Cantanhede», 0302 0701040808. Sugere-se que sejam convidadas firmas em número de 10.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 24/06/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se a abertura de concurso limitado, nos termos da presente informação.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais, deliberou mandar proceder à abertura do competente concurso limitado, sem publicação prévia de anúncio, tendo em vista a realização da empreitada de “Aplicação de Tapete Várias Estradas/Caminhos do Concelho de Cantanhede – Fontinha (Febres)”, pelo que aprovou o respectivo Projecto, Mapa de Medições, Plano de Segurança e Saúde, Programa de Concurso e Caderno de Encargos, devendo ser consultadas as empresas indicadas pelo Departamento de Obras Municipais. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.* -----

13 - CONSTRUÇÃO EDIFÍCIO PARA O CENTRO TRANSFERÊNCIA TECNOLOGIA – BIOCANT / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/06/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “A obra em título foi adjudicada à firma Manuel Rodrigues Gouveia, SA, pelo valor de 1.218.376,93 € + IVA, por deliberação de 11/05/04. Devido a alguns ajustamentos em obra, a empreitada regista trabalhos a mais de natureza prevista, no valor de 47.682,74 € + IVA, bem como trabalhos a mais de natureza não prevista, no valor de 83.299,86 € + IVA, constantes das propostas em anexo.” Por sua vez a Directora do Departamento de Obras Municipais em 24/06/05 presta a seguinte informação: “Propõe-se a

aprovação dos trabalhos a mais constantes na listagem anexa no valor global de 130.982,60 € + IVA e que representam cerca de 10,75% do valor da adjudicação.”

Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 28/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais referidos nas informações do Departamento de Obras Municipais necessários à realização da empreitada de «Construção Edifício para o Centro Transferência Tecnologia – BIOCANT» no valor global de 130.982,60 € + IVA, sendo trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 47.682,74 € + IVA e trabalhos a mais de natureza não prevista no valor de 83.299,86 € + IVA. 2) Aprovar a minuta do correspondente contrato adicional a celebrar para o efeito. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----

14 – EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE ALARGAMENTO DO CAMPO DE FUTEBOL DO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO ANÇÃ FUTEBOL CLUBE

FUTEBOL CLUBE:- O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/06/05 pela Directora Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Junto se anexa uma estimativa orçamental para as obras de rectificação do campo de futebol do Ançã em conformidade com o acordado em reunião havida no local no passado dia 24 de Maio. Pretende-se converter os actuais 58,50 metros de largura nos 64 metros impostos pela Associação de Futebol de Coimbra. Ou seja, um acréscimo de 5,50 m, divididos para ambos os lados. Os trabalhos a realizar referem-se, no essencial, à remoção e colocação dos equipamentos existentes (cabines suplentes, balizas, torres de iluminação, vedação

do campo) e os trabalhos de terraplanagens necessários ao alargamento (abertura de caixa, aplicação de base em material granular britado e saibro areado misturado com pó de pedra ao traço 4:1). O mapa de trabalhos proposto representa uma estimativa do valor dessas alterações, a preços de mercado praticados pelas firmas que trabalham para o nosso Município. O custo dos trabalhos, incluindo o IVA já à taxa de 21%, estimam-se em 14.236,86 €. Face à programação de obras do Departamento de Obras Municipais, não nos é possível garantir a realização destes trabalhos dentro do prazo a que o Ançã está obrigado, no âmbito do calendário do campeonato da Divisão de Honra, pelo que se propõe atribuir um subsídio desse montante ao Ançã Futebol Clube.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Directora do Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 14.236,86 € (catorze mil duzentos e trinta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) ao Ançã Futebol Clube, destinado à execução de trabalhos de alargamento do campo de futebol daquela colectividade.*-----

15 – ABATE DE ÁRVORES MORTAS NO PARQUE DE CAMPISMO MUNICIPAL E PARQUE DE MERENDAS NA PRAIA DA TOCHA / PAGAMENTO À CIRCUNSCRIÇÃO FLORESTAL DO CENTRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 13/05/05 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Sobre o assunto referido em epígrafe e de acordo com instruções superiores o signatário procedeu à análise e quantificação das árvores mortas no parque de campismo municipal e parque de merendas da

Praia da Tocha, tendo telefonicamente, questionado a Circunscrição Florestal do Centro, Sr^a. Eng^a. Margarida Maia sobre a possibilidade daqueles serviços procederem ao seu abate e remoção. De acordo com informação prestada pela Sr^a. Eng^a. Margarida Maia, os serviços florestais não dispõem actualmente de meios para efectuar os trabalhos referidos, considerando a mesma que as árvores em causa deverão ser adquiridas e cortadas pela Câmara Municipal. A quantidade de árvores e o custo associado é o que a seguir se apresenta: Parque de campismo – 91 árvores, com um volume (esteres) de 20,42 e um custo de 102,10 €; Parque de merendas – 181 árvores, com um volume (esteres) de 64,13 e um custo de 320,65 €, totalizando 422,75 €. Considerando que os trabalhos de gestão da vegetação dos espaços referidos é da responsabilidade da Circunscrição Florestal do Centro e não tendo a mesma disponibilidade de intervenção, entende-se que poderá a Câmara Municipal realizar os trabalhos de corte e remoção das árvores, por forma a salvaguardar a segurança dos utilizadores, deixando neste caso de haver lugar a qualquer pagamento. Atendendo à proximidade do início da época balnear, considera-se urgente proceder à realização dos trabalhos em causa, sugerindo-se que se contacte aquela Circunscrição Florestal, solicitando-lhe autorização para o desenvolvimento dos trabalhos conforme proposto.” Em 15/06/05 o Departamento de Obras Municipais apresenta a seguinte informação complementar: “Após contacto telefónico fomos informados pela Circunscrição Florestal do Centro, Eng^o. Rosmaninho, que não é possível isentar a Câmara Municipal de Cantanhede do pagamento das árvores. Face ao exposto deverá, atendendo à informação dos Serviços Financeiros, reforçar-se a rubrica em causa para pagamento. Caso superiormente assim se entenda deverá a Divisão de Vias efectuar os trabalhos de abate e remoção das árvores em causa.” Por sua vez a Directora do Departamento

de Obras Municipais em 20/06/05 presta a seguinte informação: “Foi-nos comunicado verbalmente que o Município não pode ficar isento do pagamento, pelo que, se queremos salvaguardar a segurança temos que pagar as árvores no valor de 422,75 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 23/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim com a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar o pagamento à Circunscção Florestal do Centro da verba de 422,75 € (quatrocentos e vinte e dois euros e setenta e cinco cêntimos) pelo abate de 91 árvores do Parque de Campismo Municipal da Praia da Tocha e 181 árvores do Parque de Merendas da Praia da Tocha. 2) Mandar o Departamento de Obras Municipais proceder aos trabalhos de corte e remoção das referidas árvores, tendo em conta os fundamentos aduzidos na mencionada informação.*-----

16 - PEDIDO DE APOIO – JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE – DO SECRETARIADO DIOCESANO DA PASTORAL JUVENIL – DIOCESE DE

COIMBRA, ofício datado de 02/06/05, solicitando o apoio da Câmara para participar nas despesas a efectuar com a deslocação de 7 jovens que, em representação do Município de Cantanhede, irão participar na Jornada Mundial da Juventude, a realizar em Colónia – Alemanha de 11 a 21 de Agosto de 2005. A Senhora Vereadora Dr^ª. Helena Teodósio em 16/06/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio de 1.225,00 € (175,00 € x 7) correspondente à inscrição na Jornada Mundial dos 7 jovens que irão representar o Concelho de Cantanhede.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/05 pelo Departamento Administrativo e

Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta subscrita pela Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no montante de 1.225,00 € (mil duzentos e vinte e cinco euros) à Diocese de Coimbra, destinado a participar nas despesas com a deslocação de 7 jovens do Concelho, que irão participar na Jornada Mundial da Juventude, em representação do Município de Cantanhede, evento a realizar em Colónia – Alemanha de 11 a 21 de Agosto de 2005.-----

17 - PEDIDO DE APOIO – EXECUÇÃO DE BUSTO DO SENHOR PADRE MANUEL ANTÓNIO MARQUES / DA JUNTA DE FREGUESIA DA POCARIÇA,

ofício nº. 1, datado de 04/01/05, solicitando o apoio financeiro desta Autarquia para participar nas despesas com a execução do Busto do Senhor Padre Manuel António Marques, obra a ser executada pelo escultor Alves André. O Senhor Vereador Dr. João Moura em 28/06/05 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a atribuição de um subsídio à Freguesia da Pocariça no valor de 14.175,00 € para a aquisição do busto do Senhor Padre Manuel Marques.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 20/06/05 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, concordando com a proposta apresentada pelo Senhor Vereador Dr. João Moura e bem assim com a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à Freguesia da Pocariça um subsídio no valor de 14.175,00 € (catorze mil cento e setenta e cinco euros) para a execução do Busto do Senhor Padre Manuel António Marques, obra a realizar pelo escultor Alves André.-----

----- Reentrou a Senhora Vereadora Dr^a. Helena Teodósio.-----

18 – EMISSÃO DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ATÉ ÀS 4,00 HORAS / DO ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS «QUINTA DA SOBREIRA QUINHENTISTA BAR PUB – SALÃO DE EVENTOS», sito no Outeiro do Paço, em

Ançã, requerimento datado de 30/05/05, solicitando a emissão do horário de funcionamento das 12,00 às 4,00 horas, nos termos do Decreto-Lei n.º. 48/96, de 15 de Maio. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/05 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Vem a requerente solicitar a emissão de horário de funcionamento para o estabelecimento de restauração e bebidas «Quinta da Sobreira Quinhentista Bar Pub – Salão de Eventos», sito em Ançã, das 12,00 horas até às 4,00 horas. Entende-se que por interpretação extensiva do disposto no n.º. 4 do artigo 1.º. do Decreto-Lei n.º. 48/96, de 15 de Maio, na expressão «estabelecimentos análogos» cabem os estabelecimentos de restauração e/ou bebidas que usam a denominação de bar/pub pelo carácter e finalidades que lhe estão inerentes, nomeadamente o funcionamento predominantemente nocturno, que caracteriza os estabelecimentos citados no referido dispositivo legal (clubes, cabarets, boites, dancings e casas de fado), os quais nos termos do mesmo normativo poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana. Pelo exposto, entende-se que poderá ser deferido o pedido subjacente.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão Jurídica, deliberou deferir o pedido de horário de funcionamento no período das 12,00 às 4,00 horas, do estabelecimento de restauração e bebidas denominado «Quinta da Sobreira Quinhentista Bar-Pub – Salão de Eventos», sito no Outeiro do Paço, na Vila de Ançã, mandando emitir o correspondente Horário de Funcionamento. A acta foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos. -----*

19 - INTIMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES E PASSAGEM DE CERTIDÕES – PROCESSO Nº. 300/05.3BECBR / DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE COIMBRA,

notificação datada de 21/06/05, citando o Município de Cantanhede da sentença proferida no âmbito do processo nº. 300/05.3BECBR, interposto pela sociedade Calisto & Couceiro, Administração e Gestão de Condomínios, Lda. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 27/06/05 pela Divisão Jurídica, do seguinte teor: “Para os efeitos tidos por convenientes, junto se anexa cópia da sentença supra mencionada, de cuja análise resulta, em suma, que: - o pedido deduzido já se encontra integralmente satisfeito; - é declarada a extinção da instância por inutilidade superveniente da mesma; - não há lugar a pagamento de custas judiciais.” *A Câmara tomou conhecimento.* -----

20 - ACTIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS A REALIZAR NO PERÍODO DE 28 DE JUNHO A 5 DE JULHO DE 2005:-

O Senhor Vereador Dr. João Moura apresentou à Câmara uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 28 de Junho a 5 de Julho de 2005. *A Câmara tomou conhecimento.* -----

DECISÕES PROFERIDAS PELA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA AO ABRIGO DO Nº. 3 DO ARTIGO 65º. DA LEI N.º 169/99, DE 18 DE SETEMBRO, NA REDACÇÃO DADA PELA LEI Nº. 5-A/2002, DE 11 DE JANEIRO:-

O Senhor Vice-Presidente apresentou à Câmara uma relação onde consta que durante o período de 21 a 27 de Junho de 2005 foram despachados os seguintes requerimentos:- 3 requerimentos solicitando revalidação de cartão de feirante;- 5 requerimentos solicitando revalidação da licença de condução de ciclomotor;- 2 requerimentos solicitando revalidação de cartão de vendedor ambulante;- 6 requerimentos solicitando

transferência de ciclomotor;- 1 requerimento solicitando vistoria a caixa isotérmica;- 2 requerimentos solicitando segunda via de livrete;- 1 requerimento solicitando lugar de terrado na Feira;- 1 requerimento solicitando segunda via de chapas. No mesmo período foi autorizado o pagamento constante das ordens de pagamento n.º 3666 a 3854 da importância de 848.952,15 € (oitocentos e quarenta e oito mil novecentos e cinquenta e dois euros e quinze cêntimos). A Câmara tomou conhecimento, e não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,00 horas, o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a acta presente.-